



**CONTRATO N.º 90/2020**

**CONSULTA PRÉVIA N.º 39/2020/DICP – SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS PARA PLANTAÇÃO DE ÁRVORES NO ÂMBITO DO PROJETO “PLANTAR UMA ÁRVORE, CUIDAR O FUTURO”, INCLUINDO DESMATAÇÃO, LIMPEZA, PREPARAÇÃO DO TERRENO E PLANTAÇÃO, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, casada, natural de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

**Carlos Manuel Faustino Teixeira**, natural da freguesia de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente EM [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Mendonça & Faustino-Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda.**, com o capital social de €50.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede em travessa Nossa Senhora de Saúde, n.º 101, Lagoa Parada, Santiago da Guarda, concelho de Ansião, distrito de Leiria, pessoa coletiva número 514868651, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 28/05/2020, do Senhor Presidente / da Senhora Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 39/2020/DICP – **Serviços de preparação de terrenos para plantação de árvores no âmbito do projeto “plantar uma árvore, cuidar o futuro”, incluindo desmatação, limpeza, preparação do terreno e plantação, na modalidade de prestação de serviços contínua;**

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, Plano 2018-A-89, compromisso número 1852/2020, autorizado em 26/05/2020 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de seis de dezembro de dois mil e dezanove com continuação em nove de dezembro de dois mil e dezanove, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de preparação de terrenos para plantação de árvores no âmbito do projeto “plantar uma árvore, cuidar o futuro”, incluindo desmatação, limpeza,



preparação do terreno e plantação, na modalidade de prestação de serviços contínua, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €44.342,44 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

#### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

- 1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I - Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Senhora dirigente da Unidade de Espaços Verdes, [REDACTED]

#### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.